



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.420

Autoriza conceder "HABITE-SE" de construção  
ao Sr. MAURÍLIO DA COSTA (Jardim Santa Augusta).

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, nos termos do § 5º do Art. 62, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder o "HABITE-SE", da reforma da residência localizada na Rua "i" nº 113, Quadra 18, Lote nº 15, Loteamento Jardim Santa Augusta, ZH-3, constante do Processo de Habite-se nº 002460/82, de propriedade do Sr. Maurílio da Costa, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 194/1982.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POÇOS DE CALDAS, 02 de setembro de 1983

DGENEY DINIZ DE MELO  
PRESIDENTE

Publicada no "DIÁRIO DE P.CALDAS", edição nº 11.303, de 04.09.83.